



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO Nº 14.453, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a redução do uso de papel e impressão na Administração Direta do Município de Osasco, visando a sustentabilidade, redução de custos e boas práticas da Administração Pública.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.330, de 17 de abril de 2024, que cria o Programa Osasco + Digital, e as disposições do Decreto nº 12.856, de 06 de abril de 2021, que institui o Programa Osasco Sem Papel;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a sustentabilidade e a eficiência na Administração Pública, bem como a redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas que minimizem o impacto ambiental gerado pelo uso excessivo de papel e impressão;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público em implementar boas práticas administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes medidas em relação ao serviço de impressões de documentos na Administração Direta do Município de Osasco:

I – suspensão de impressão colorida, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

II – utilização de Eco Fonte como padrão, que possui características como espaços ociosos dentro dos caracteres e um *design* eficiente que diminui a quantidade de tinta necessária;

III – realização de todas as impressões contendo uma marca d'água com o registro do documento, apresentando o nome do usuário, data da impressão e secretaria responsável da Prefeitura de Osasco;

IV – realização de todas as impressões em modo frente-verso e rascunho.

§ 1º As excepcionalidades referentes aos incisos I a IV, serão analisadas pela Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Gabinete de cada Secretaria Municipal, considerando as especificidades de cada Secretaria.

§ 2º As justificativas deverão ser encaminhadas através do gabinete de cada secretaria à Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia, por meio do *e-mail* suporte@osasco.sp.gov.br.

Art. 2º Todas as Secretarias deverão indicar à Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia, por meio do protocolo digital, até dia 8 de novembro de 2024, um gestor titular e outro suplente responsável por fomentar a diminuição da impressão e aprovar o faturamento de cada Secretaria que deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 1º Cada secretaria deverá, ao analisar o faturamento mensal, indicar os equipamentos ociosos e/ou com baixa utilização para remanejamento ou retirada do parque de equipamentos.

§ 2º A não aprovação no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão da prestação de serviços de impressão.

§ 3º A Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia agendará treinamento para cada secretaria referente ao sistema de controle de impressões, bem como ao sistema de gestão para aprovação do faturamento mensal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 3º Todas as Secretarias deverão adotar medidas para diminuir em, no mínimo, 10% a quantidade de impressões realizadas por suas áreas.

Parágrafo único. Como base para a redução mencionada no *caput* será utilizada a quantidade média de impressões, por secretaria, realizadas no mês de setembro e outubro de 2024

Art. 4º Fica expressamente proibido aos usuários realizar qualquer alteração nas configurações das impressoras com o objetivo de desabilitar mecanismos de autenticação, especialmente nas impressoras na rede que exigem *login*.

Art. 5º Todos os remanejamentos de impressoras devem ser previamente comunicados à Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito